# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 36.470-000**

## LEI 1154/2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo, conforme quantitativo, carga horária e vencimentos descritos a seguir:

| Cargo de Provimento Efetivo | Número de Vagas | Carga Horária | Vencimentos R$ |
|---|---|---|---|
| Fisioterapeuta | 01 | 40h/semanal | 2.736,23 |
| Nutricionista | 01 | 30/semanal | 2.393,38 |

Art. 2º Ficam criadas vagas, conforme quantitativo descrito no quadro a seguir:

| Cargo | Número de Vagas Criadas |
|---|---|
| Professor de Educação Física | 02 |

Art. 3º Fica criada a função pública, conforme quantitativo, carga horária e vencimentos descritos a seguir:

| Função Pública | Número de Vagas | Carga Horária | Vencimentos R$ |
|---|---|---|---|
| Agente de Combate a Endemias | 02 | 40h/semanal | 2.424,00 |

Art. 4º Os requisitos para admissão e as atribuições do cargo e função pública criados por esta lei são aqueles descritos no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n. 1.146/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 24 de outubro de 2022.

José Aureliano da Silva

Prefeito Municipal